

Lei n. 4.680, de 01 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos servidores públicos do Poder Legislativo”

Autoria: Comissão Executiva (Vereadores Agnaldo Pereira Lima e Profª. Lourdes Monteiro)

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedida revisão geral anual (RGA) do vencimento- base dos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) referente às perdas inflacionárias do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado é o estabelecido no caput deste artigo e o percentual é o de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente aos exercício financeiro 2024.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões do regime próprio de previdência.

Art. 3º - A Lei 4.548, de 23 de fevereiro de 2023, fica alterada, a fim de constar a atualização da remuneração dos servidores do Poder Legislativo conforme as Tabelas dos Anexos III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

Ponta Porã, MS, 01 de julho de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal